



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 369/25
AUTOR: Deputada Janad Valcari
ASSUNTO: Concede o Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Ruzio Da Costa Coutinho.
RELATOR: DEPUTADO PROFESSOR JÚNIOR GEO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de Lei, de autoria da Deputada Estadual Professora Janad Valcari, que Concede o “Título de Cidadão Tocantinense” ao senhor Ruzio Da Costa Coutinho.

Segundo a Justificativa, o senhor Ruzio Da Costa Coutinho, natural de Cuiabá, no Mato Grosso, reside em Palmas desde 1994. Sua trajetória profissional é marcada pelo compromisso com a ética e o serviço à sociedade. Ruzio Da Costa Coutinho é formado em Jornalismo e exerceu a profissão em diversos veículos de comunicação. Posteriormente, ampliou seus conhecimentos, formando-se também em Direito.

A propositura destaca a atuação de Ruzio na comunidade, mencionando sua indicação pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para participar de diversas formações de júri popular. Ele também recebeu a Comenda Marechal Cândido Rondon, que é a mais alta honraria concedida pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

A autora justifica a concessão do título em razão dos mais de 30 anos dedicados ao Tocantins, pela sua contribuição efetiva para o Estado, especialmente na imprensa, justiça e cidadania, e pelo respeito conquistado na sociedade tocantinense e na região do Bico do Papagaio.

A propositura foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), para receber parecer acerca de sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme o Regimento Interno.

É a breve síntese do procedimento, passo à fundamentação.

II – ANÁLISE



Quanto à iniciativa, a propositura não se encontra dentre aquelas de iniciativa privativa, indicada no art. 27, § 1º da Constituição do Estado, de modo que é facultado a qualquer parlamentar apresentar projeto de lei sobre o tema.

No entanto, ao analisar o pedido do nobre parlamentar, verifica-se que não foi anexada a documentação necessária e comprobatória para que o referido artista/produtor rural seja homenageado, conforme determinado pela Resolução n.º 350, de 17 de junho de 2020, que rege o tema em âmbito estadual.

III – VOTO

Ante ao exposto, **baixo a propositura em diligência**, a fim de que o autor do Projeto de Lei nº 369/2025 apresente a documentação necessária, em conformidade com o disposto na Resolução n.º 350, de 17 de junho de 2020.

Sala das Comissões, 01 de outubro de 2025.

JOSE LUIZ PEREIRA Assinado de forma digital por
JUNIOR:69385912100 JOSE LUIZ PEREIRA
00 JUNIOR:69385912100
Dados: 2025.10.01 15:36:54
-03'00'

PROFESSOR JÚNIOR GEO

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

D E S P A C H O

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a) Prof. Júnior Geo, referente ao(a) PL nº 369/2025

OBS: _____

Encaminhe-se(a)(ao) Diligência

Sala das Comissões, 07 de outubro de 2025

Deputado **VALDEMAR JÚNIOR**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

MEMBROS EFETVOS

Dep. VALDEMAR JÚNIOR()

Dep. LEO BARBOSA()

Dep. CLAUDIA LELIS()

Dep. GUTIERRES TORQUATO()

Dep. MOISEMAR MARINHO()

MEMBROS SUPLENTES

Dep. JORGE FREDERICO()

Dep. OLYNTHO NETO()

Dep. PROF. JÚNIOR GEO()

Dep. GIPÃO()

Dep. MARCUS MARCELO()